

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## MESTRADO E DOUTORADO

### Título I: Das Disposições Gerais

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPG-CFL) da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília, confere os títulos de Mestre em Ciências Florestais e de Doutor em Ciências Florestais a graduados e pós-graduados em Engenharia Florestal ou de áreas afins, em observância à Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 0080/2021 da Universidade de Brasília (UnB) e a este Regulamento.

Parágrafo 1º - O PPG-CFL é de caráter *stricto sensu* e visa formar docentes, pesquisadores e profissionais, qualificados e com elevado nível de excelência, com capacidade criadora e de inovação, capazes de contribuir com avanços científicos, tecnológicos e sociais na área da Ciência Florestal.

Parágrafo 2º - O Mestrado Acadêmico objetiva proporcionar competência científica aos portadores do título de graduação e formar professores, pesquisadores e profissionais qualificados para: (i) exercer com qualidade docência nos diferentes níveis da educação pública ou privada; (ii) contribuir na formação de pessoal em nível de graduação; (iii) atuar no desenvolvimento da pesquisa e da produção de conhecimento nas áreas de Conservação da Natureza, Tecnologia da Madeira e Manejo Florestal, com ênfase em temáticas relacionadas aos biomas Cerrado e Amazônia; (iv) buscar qualificação e formação permanente dos discentes em Ciências Florestais.

Parágrafo 3º - O Doutorado Acadêmico busca aprimorar e consolidar a competência científica para conduzir pesquisas originais e independentes em áreas específicas formando discentes e capacitando-os para: (i) adquirir independência no exercício da docência e pesquisa em Ciências Florestais; (ii) atuar na formação de pessoal nos níveis de graduação e pós-graduação; (iii) inovar no desenvolvimento da pesquisa e da produção de conhecimento nas áreas de Conservação da Natureza, Tecnologia da Madeira e Manejo Florestal, com ênfase em temáticas relacionadas aos biomas Cerrado e Amazônia; (iv) atuar como pesquisadores e/ou docentes na área pública, iniciativa privada e organizações não-governamentais; (v) exercer papel de liderança, especialmente em instituições de ensino superior, sociedades científicas e grupos de pesquisa.

Parágrafo 4º - Os Cursos de Mestrado e Doutorado do PPG/CFL estão organizados em uma Área de Concentração e três Linhas de Pesquisa, conforme Tabela 1.

**Tabela 1:** Áreas de concentração e linhas de pesquisas do Programa

<b>Área de Concentração</b>	<b>Linhas de Pesquisa</b>
Ciências Florestais	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Gestão, Conservação e Restauração da Natureza;</li><li>2. Manejo Florestal e Silvicultura;</li><li>3. Tecnologia, Utilização e Economia de Produtos e Serviços Florestais.</li></ol>

## **Título II: Da Coordenação do Programa**

**Art. 2º** - O PPG-CFL está estruturado segundo a legislação vigente, a Resolução CEPE nº. 080/2021 e o Regimento Geral da UnB.

**Art. 3º** - A Coordenação do PPG-CFL cabe, no plano executivo, ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPG) e, no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), diretamente ou por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), nos termos do Art. 77 do Regimento Geral da UnB.

**Art. 4º** - A Coordenação didática e científica do PPG-CFL cabe ao Conselho dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia (CCPG-FT), na forma em que dispõe o Regimento Geral da UnB.

**Art. 5º** - A coordenação das atividades do PPG-CFL será exercida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (CPPG-CFL) e pela Comissão de Pós-Graduação (CPG/CFL).

Parágrafo 1º - O CPPG-CFL será composto por todos os professores orientadores, do quadro de pessoal permanente da Fundação Universidade de Brasília, um representante dos discentes de mestrado e um representante dos discentes de doutorado.

Parágrafo 2º - Os representantes dos discentes serão eleitos pelos seus pares e terão mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo 3º - Para efeito de “quórum” nas reuniões do CPPG-CFL, fica estabelecido a maioria simples dos membros do colegiado, excetuando aqueles que estiverem gozando férias e licenciados.

Parágrafo 4º - Compete ao CPPG-CFL, além das atribuições definidas pelo Regimento Geral da UnB e pela Resolução CEPE nº 080/2021:

- a) Assessorar o CCPG-FT na execução da política de pós-graduação e no seu acompanhamento;
- b) Escolher o Coordenador do PPG-CFL;
- c) Designar e aprovar a composição da Comissão de Pós-Graduação

(CPG-CFL);

- d) Definir a criação de novas disciplinas e o cancelamento, ou alteração, das disciplinas existentes;
- e) Deliberar sobre a admissão de alunos especiais;
- f) Estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudo;
- g) Definir e atualizar as linhas de pesquisa do PPG-CFL;
- h) Deliberar sobre o credenciamento ou descredenciamento de orientadores para o Programa, conforme regulamentação específica;
- i) Aprovar desligamento de discente;
- j) Propor critérios de seleção de novos discentes;
- k) Aprovar a composição da Comissão de Seleção de novos discentes;
- l) Aprovar o Edital de Seleção de novos discentes, proposto pela Comissão de Seleção;
- m) Propor critérios de distribuição de orientados;
- n) Aprovar as regulamentações específicas do PPG-CFL.
- o) Estabelecer o número de vagas a serem ofertadas a cada processo de seleção.

**Art. 6º** - A Comissão de Pós-Graduação (CPG-CFL) será composta pelo coordenador do PPG-CFL (Presidente da Comissão), 3 (três) professores orientadores permanentes e 1 (um) representante discente do doutorado, cujos mandatos são de 2 (dois) anos, sendo permitida mais uma recondução consecutiva.

**Art. 7º** - Compete à Comissão de Pós-Graduação, além das atribuições definidas pelo Regimento Geral da UnB e pela Resolução CEPE nº 080/2021:

- a) Assessorar o CPPG-CFL e o CCPG-FT na execução da política de Pós-Graduação;
- b) Acompanhar o PPG-CFL quanto ao desempenho dos discentes, adequação curricular e utilização de bolsas de estudo e recursos;
- c) Definir e gerenciar a distribuição e a renovação de bolsas de estudo;
- d) Executar tarefas delegadas pelo CPPG-CFL;
- e) Proceder a indicação dos professores que farão parte do Corpo Docente do Programa, com base em regulamentação específica;
- f) Propor a designação de co-orientadores;
- g) Aprovar a composição da banca examinadora de defesa de Mestrado, exame de Qualificação e defesa de Doutorado, com base em regulamentação

específica do PPG-CFL;

- h) Aprovar as solicitações de recursos financeiros, delegados ao PPG-CFL;
- i) Aprovar pedidos de aproveitamento de disciplinas, conforme definido no Art. 13 deste Regulamento;
- j) Propor alterações nas regulamentações específicas.

**Art. 8º** - O Coordenador e o Coordenador Substituto do PPG-CFL serão eleitos pelo CPPG-CFL, escolhidos entre os professores orientadores permanentes do PPG-CFL.

Parágrafo 1º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Substituto do PPG-CFL será de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um período consecutivo.

Parágrafo 2º - Compete ao Coordenador do PPG-CFL, além das atribuições definidas pelo Regimento Geral da UnB e pela Resolução CEPE nº 080/2021:

- a) Presidir o CPPG-CFL e a CPG-CFL;
- b) Representar o PPG-CFL junto ao CCPG-FT;
- c) Ser o responsável pela gestão do PPG-CFL perante o CCPG-FT, o DGP e as agências do fomento;
- d) Gerenciar as atividades de Pós-Graduação, visando a manutenção de elevado padrão de ensino e pesquisa;
- e) Elaborar e entregar, pontualmente, o relatório anual do PPG-CFL aos órgãos competentes.
- f) Manter contatos e entendimentos com outros coordenadores de Pós-Graduação da UnB, visando oferta de disciplinas;
- g) Manter contato com organizações nacionais e internacionais interessadas em fomentar o PPG-CFL, estabelecendo convênios com a UnB;
- h) Tomar medidas necessárias para divulgação do PPG-CFL;

Parágrafo 3º - Compete ao Coordenador Substituto colaborar com a gestão do programa e assumir as funções de coordenação, em caso de ausência ou impedimento do Coordenador.

### **Título III: Da Inscrição, Seleção e Matrícula**

**Art. 9º** - A inscrição, no processo de seleção, deverá ser realizada conforme Edital de Seleção.

**Art. 10º** - Para matricular-se no PPG-CFL, o candidato deverá ser aprovado e classificado no processo de seleção, e satisfazer as prescrições do Regimento Geral da UnB e demais normas pertinentes.

Parágrafo único - Entende-se por aprovado, o candidato que atingiu a pontuação mínima no processo de seleção, conforme definido no Edital de Seleção. Entende-se por classificado, o candidato aprovado e que está dentro do número de vagas oferecidas, conforme definido no Edital de Seleção.

**Art. 11º** - A Comissão de Seleção, proposta pela CPG-CFL e aprovada pela CPPG-CFL e CCPG-FT, será composta por 3 (três) professores orientadores permanentes da PPG- CFL e 1 (um) suplente, que serão responsáveis pela condução dos processos de seleção dos candidatos, aos níveis de Doutorado e de Mestrado, conforme Edital de Seleção.

Parágrafo 1º – Serão formadas duas comissões de seleção, sendo uma para o nível de Mestrado e outra para o nível de Doutorado.

Parágrafo 2º - O Edital de Seleção será amplamente divulgado pela CPG-CFL, com aprovação do CPPG-CFL.

**Art. 12º** – Os discentes do PPG-CFL, cursando Mestrado, poderão ser admitidos no Doutorado do Programa, conforme Artigo 17 da Resolução CEPE nº 080/2021.

#### **Título IV: Das Disciplinas**

**Art. 13º** - O PPG-CFL é composto por disciplinas Obrigatórias e Optativas.

Parágrafo 1º - As disciplinas Obrigatórias e Optativas estão relacionadas ao Regulamento Específico do PPG-CFL, definidas no anexo deste Regulamento.

Parágrafo 2º - A relação de disciplinas, bem como o número de créditos, poderá ser alterada, por sugestão da Comissão de Pós-Graduação, com a aprovação do CPPG- CFL e do CCPG-FT e homologação da CPP.

Parágrafo 3º - A avaliação do desempenho acadêmico do discente, nas disciplinas do PPG-CFL, obedecerá ao sistema de menções da UnB, de acordo com o Regimento Geral.

**Art. 14º** - A disciplina denominada "Seminário Avançado em Ciências Florestais I" é obrigatória para os cursos de Mestrado e de Doutorado.

Parágrafo 1º - É obrigatório ao discente matricular-se nesta disciplina, no 2º semestre de sua vida acadêmica.

Parágrafo 2º - O discente matriculado nesta disciplina deverá apresentar e entregar, durante o semestre, um plano de trabalho com as atividades a serem desenvolvidas durante o curso, juntamente com o projeto de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.

**Art. 15º** - A disciplina denominada "Seminário Avançado em Ciências Florestais II", é obrigatória para os cursos de Mestrado e de Doutorado.

Parágrafo 1º - O discente de Mestrado deverá matricular-se nesta disciplina até o 4º semestre regular, e o discente de Doutorado deverá matricular-se após ser aprovado na disciplina “Exame de Qualificação em Ciências Florestais”, entre o 5º e 8º semestre regular.

Parágrafo 2º - O discente matriculado nesta disciplina deverá apresentar e entregar, durante o semestre, uma versão preliminar de sua dissertação ou tese no estágio em que se encontra.

**Art. 16º** - A disciplina denominada "Exame de Qualificação em Ciências Florestais" será obrigatória para os discentes de Doutorado e não haverá cômputo de crédito.

Parágrafo 1º - As regras para o Exame de Qualificação, bem como a constituição da Comissão Examinadora, serão estabelecidas pela CPPG-CFL, conforme regulamentação específica.

Parágrafo 2º - Será considerado aprovado na disciplina, o discente que receber parecer positivo da Comissão Examinadora.

Parágrafo 3º - No caso de reprovação, o discente terá chance de matricular-se na disciplina no semestre subsequente.

Parágrafo 4º - A matrícula nesta disciplina será obrigatória ao discente de Doutorado entre o 3º e 5º período regular.

**Art. 17º** – Durante a elaboração da dissertação, e após a conclusão dos créditos, o discente de Mestrado deverá se matricular na disciplina “Elaboração de Trabalho Final de Mestrado”, e o discente de Doutorado deverá se matricular na disciplina “Elaboração de Trabalho Final de Doutorado”.

Parágrafo único – Não haverá cômputo de créditos para estas disciplinas.

**Art. 18º** - Disciplinas de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, de outras instituições ou de outros Programas de Pós-Graduação da UnB, previamente cursadas, poderão ser aproveitadas a critério da Comissão de Pós-Graduação, que submeterá os pedidos ao aval do CCPG- FT.

**Art. 19º** - A matrícula em disciplinas deverá ser feita em datas previstas no calendário universitário.

**Art. 20º** - O discente poderá integralizar, por período letivo, um máximo de 20 (vinte) créditos.

**Art. 21º** – Serão admitidos discentes especiais para cursarem disciplinas no PPG-CFL, conforme Artigo 21 da Resolução CEPE nº 080/2021

## **Título V: Da Orientação**

**Art. 22º** - O professor orientador dos cursos de Doutorado e de Mestrado deverá atender a regulamentação específica do PPG-CFL.

Parágrafo único – Poderão ser credenciados orientadores específicos, para atender às necessidades de orientação de um determinado discente, seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução de Credenciamento da CPP e regulamentação específica do PPG-CFL.

**Art. 23º** - O professor orientador poderá ter sob sua orientação até 4 (quatro) orientados por curso, com 1 (um) por curso, com ingresso no mesmo período, e em casos especiais, no máximo 2 (dois) mediante aprovação do Colegiado do PPGCFL.

Parágrafo 1º - O professor orientador poderá deixar de sê-lo a qualquer momento, desde que justifique e tenha aprovação do CCPG-FT, ouvida a CPG-CFL.

Parágrafo 2º - É facultada ao discente a mudança de orientador, mediante requerimento justificado.

Parágrafo 3º - A mudança de orientador, referida no parágrafo 2º ficará condicionada a:

- a) Disponibilidade de aceite de outro professor credenciado no PPG-CFL;
- b) Complementação do plano de trabalho, que deverá ser submetida à Comissão de Pós-Graduação, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a mudança;
- c) Aprovação da solicitação pela Comissão de Pós-Graduação e pelo CCPG-FT.

**Art. 24º** - São atribuições do professor orientador:

- a) Orientar a elaboração do programa de trabalho do discente;
- b) Acompanhar todas as atividades de estudo do discente, visando proporcionar melhores condições à obtenção do título;
- c) Orientar o discente em pesquisa, na área de sua especialidade, bem como em atividades didáticas;
- d) Orientar o discente, a respeito dos regulamentos, normas e procedimentos da vida acadêmica e científica em geral;
- e) Manter contato permanente com o discente, buscando fazer cumprir os prazos fixados para a conclusão da dissertação ou tese;
- f) Fazer contatos necessários, proporcionando as melhores condições possíveis, para que o discente realize seu trabalho de pesquisa;
- g) Comunicar ao Coordenador do PPG-CFL quaisquer problemas ou fatos que possam influenciar no rendimento acadêmico do orientado, para que sejam tomadas providências cabíveis;

h) Requerer à Coordenação do PPG-CFL, via Comissão de Pós-Graduação, o julgamento da dissertação/tese do seu orientado, propondo o dia, a hora, o local e a Comissão Examinadora.

**Art. 25º** - Quando houver necessidade, o professor orientador poderá contar, mediante a aprovação da CPG-CFL, com o auxílio de um professor coorientador, credenciado no PPG-CFL, segundo a área de sua especialidade. Este não substituirá, de forma automática, o orientador em suas funções regimentais específicas.

Parágrafo 1º – A Coorientação se dará quando o professor coorientador compartilhar com o professor orientador a concepção do projeto de pesquisa do discente, a sua execução e a orientação complementar;

Parágrafo 2º – O pedido de designação de um coorientador deverá ser realizado mediante solicitação circunstanciada do orientador, conforme formulário específico.

#### **Título VI: Da Comissão Examinadora**

**Art. 26º** - A dissertação de Mestrado será julgada por uma Comissão Examinadora constituída pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por 2 (dois) outros membros titulares, sendo, pelo menos 1 (um) deles não vinculado à UnB, e por 1 (um) membro suplente.

Parágrafo 1º - Os membros da Comissão Examinadora, exceto o orientador, não poderão estar envolvidos com o projeto da dissertação.

Parágrafo 2º - A Comissão Examinadora, indicada pelo orientador, conforme Ato específico será analisada e escolhida pela CPG-CFL, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado e homologado pelo CPPG-CFL.

**Art. 27º** - A tese de Doutorado será julgada por uma Comissão Examinadora, constituída pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por 3 (três) outros membros titulares e 1 (um) suplente. Dentre os membros titulares, 1 (um) membro deve ser vinculado à UnB, 2 (dois) membros externos não vinculados à UnB e 1 (um) membro suplente.

Parágrafo 1º - Os membros da Comissão Examinadora, exceto o orientador, não poderão estar envolvidos com o projeto da Tese.

Parágrafo 2º - A Comissão Examinadora, indicada pelo orientador, conforme Ato específico será analisada e escolhida pela Comissão de Pós-Graduação, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado e homologado pelo CPPG-CFL.

**Art. 28º** - A cada dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, a Comissão Examinadora atribuirá uma das seguintes menções: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

Parágrafo 1º - As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, e as de Tese de Doutorado, por unanimidade, ou por maioria simples de voto, de acordo com o Regulamento de cada Programa, cabendo recurso somente por vício de forma.

Parágrafo 2º A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

Parágrafo 3º - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias, à Coordenação do PPG-CFL.

Parágrafo 4º - No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias à Coordenação do PPG-CFL e de sua aprovação por um dos membros da banca examinadora, que não o(a) Orientador(a).

Parágrafo 5º - No caso de reformulação, o discente ficará obrigado a apresentar e a defender, preferencialmente, diante da mesma Comissão Examinadora, uma nova versão do seu trabalho, no prazo máximo de 3 (três) meses para Mestrado, e 6 (seis) meses para Doutorado.

Parágrafo 6º - A não aprovação do trabalho reformulado, assim como a não entrega da reformulação ou revisão do trabalho, no prazo estipulado, implicará no desligamento definitivo do discente do PPG-CFL.

Parágrafo 7º - A não observância dos prazos previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º, implicará no desligamento do discente do PPG/CFL.

## **Título VII: Da Conclusão e duração do Curso**

**Art. 29º** - Para concluir o curso de Mestrado, o discente terá no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, devendo atender as seguintes condições:

- a) Ter obtido o mínimo de 26 créditos em disciplinas;
- b) Ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do PPG-CFL;
- c) Ter apresentado documento oficial, comprovando a submissão de um manuscrito da dissertação ou da área de concentração, para periódico qualificado da área de Ciências Agrárias I, conforme Ato específico do PPG-CFL;
- d) Ter a dissertação de Mestrado defendida, aprovada pela Comissão Examinadora e concluída com todas as eventuais revisões.
- e) Ter submetido um relatório de atividades, com aprovação do orientador e da

CPG-CFL, no final do segundo semestre.

f) Entregar, dentro do prazo estipulado pela Comissão Examinadora, à Coordenação de Pós-Graduação em Ciências Florestais, a versão final da dissertação, de acordo com as normas para redação de dissertação, estipuladas pela CPPG-FT e conforme Artigo 40 da Resolução 080/2021.

Parágrafo 1º– Excepcionalmente, mediante a apresentação de razões amplamente justificadas, e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo discente, a CPG-CFL poderá estender o prazo de conclusão do curso por um período de até 6 (seis) meses, com aprovação do CPPG-CFL.

Parágrafo 2º Ao discente do curso de Mestrado é facultado o aproveitamento de disciplinas cursadas há no máximo 10 anos, com aprovação em cursos de Pós-Graduação stricto sensu em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo disciplinas cursadas por meio de acordos de cotutela, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidas para o curso, conforme previsto no artigo 110 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Parágrafo 3º O aproveitamento de disciplinas cursadas no país ou no exterior pode ocorrer, por meio de solicitação à Comissão de Pós-Graduação, à qual cabe estabelecer equivalência com o regime de créditos e disciplinas do curso em que a(o) Discente está registrada(o).

Parágrafo 4º O aproveitamento de estudos dependerá sempre da aprovação de parecer circunstanciado, elaborado pelo Orientador do discente e aprovado pela Comissão do Programa.

Parágrafo 5º O aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília poderão ser aproveitadas integralmente, mediante um parecer circunstanciado elaborado pelo Orientador do discente e a aprovado da Comissão do Programa.

Parágrafo 6º– Ao discente é facultado cursar disciplinas de pós-graduação stricto sensu na modalidade aluno especial em qualquer instituição de ensino superior e aproveitar o crédito no Programa, não ultrapassando 70% do total de créditos exigidos pelo PPG/CFL, com a devida anuência de seus respectivos orientadores.

Parágrafo 7º– Em todos os casos de aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas ou instituições é necessário a compatibilidade bibliográfica de pelo menos 70% de uma das disciplinas ofertadas no PPG/CFL.

**Art. 30º** - Para concluir o curso de Doutorado, o discente terá no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e no máximo 48 (quarenta e oito) meses, devendo atender as seguintes condições:

- a) Ter obtido o mínimo de 42 créditos em disciplinas;
- b) Ter cursado e ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do PPG-CFL;

- c) Ter sido aprovado, no prazo máximo de 5 (cinco) semestres, na disciplina “Exame de Qualificação em Ciências Florestais”, conforme regulamentação específica;
- d) Ter um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico qualificado no extrato superior da área de Ciências Agrárias da Capes, conforme Ato específico do PPG/CFL;
- e) Ter a tese defendida e aprovada por uma Comissão Examinadora e concluída com todas as eventuais revisões;
- f) Ter submetido relatórios anuais de atividades, com aprovação do orientador e da Comissão de Pós-Graduação;
- g) Entregar, dentro do prazo estipulado pela Comissão Examinadora, à Coordenação de Pós-Graduação em Ciências Florestais, a versão final da Tese, de acordo com as normas, para redação de dissertação estipuladas pela CPPG-FT e conforme Artigo 40 da Resolução 080/2021;

Parágrafo 1º – Excepcionalmente, mediante a apresentação de razões amplamente justificadas, e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo discente, a CPG-CFL poderá estender o prazo de conclusão do curso por um período de até 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º Ao discente do curso de Doutorado é facultado o aproveitamento de disciplinas cursadas há no máximo 10 anos, com aprovação em cursos de Pós-Graduação stricto sensu em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo disciplinas cursadas por meio de acordos de cotutela, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidas para o curso, conforme previsto no artigo 110 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Parágrafo 3º O aproveitamento de disciplinas cursadas no país ou no exterior pode ocorrer, por meio de solicitação à Comissão de Pós-Graduação, à qual cabe estabelecer equivalência com o regime de créditos e disciplinas do curso em que a(o) Discente está registrada(o).

Parágrafo 4º O aproveitamento de estudos dependerá sempre da aprovação de parecer circunstanciado, elaborado pelo Orientador do discente e aprovado pela Comissão do Programa.

Parágrafo 5º O aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília poderão ser aproveitadas integralmente, mediante um parecer circunstanciado elaborado pelo Orientador do discente e a aprovado da Comissão do Programa.

Parágrafo 6º – Ao discente é facultado cursar disciplinas de pós-graduação strictu senso na modalidade discente especial em qualquer instituição de ensino superior e aproveitar o crédito no Programa, não ultrapassando 70% do total de créditos exigidos pelo PPG/CFL, com a devida anuência de seus respectivos orientadores.

Parágrafo 7º – Em todos os casos de aproveitamento de disciplinas cursadas em outros

programas ou instituições é necessário a compatibilidade bibliográfica de pelo menos 70% de uma das disciplinas ofertadas no PPG/CFL.

### **Título VIII: Do Trancamento de Matrícula**

**Art. 31º** – O trancamento geral de matrícula só poderá ocorrer, por motivo justificado, nos casos em que fique comprovado o impedimento involuntário do discente, para exercer suas atividades acadêmicas.

Parágrafo único – O trancamento geral de matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo, durante a permanência do discente no curso, exceto por razões de saúde do discente.

**Art. 32º** – O trancamento de matrícula em disciplina deverá ser autorizado pelo (a) Coordenador do PPG-CFL e mediante parecer circunstanciado do professor orientador do discente, de acordo com formulário próprio.

### **Título IX: Do Desligamento**

**Art. 33º** - Será automaticamente desligado do PPG-CFL o discente que:

- a) Não estiver regularmente matriculado em cada período letivo;
- b) Não reativar a matrícula após o período de trancamento geral de matrícula;
- b) For reprovado na defesa de tese ou dissertação;
- c) Tiver duas reprovações no exame de qualificação;
- d) Tiver duas reprovações em disciplinas do curso, conforme Arts. 13, 29 e 30 desta Regimento;
- e) Não cumprir os prazos para resubmissão da dissertação ou da tese revisada ou reformulada, de acordo com as exigências da Comissão Examinadora;
- f) Ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso;
- g) Apresentar motivos disciplinares previstos no Regimento Geral da Universidade de Brasília.

Parágrafo único – O pedido de desligamento será encaminhado pela Coordenação do PPG-CFL, para prosseguimento à Secretaria de Administração Acadêmica.

**Art. 34º** – O reingresso de um discente, após o desligamento, poderá ser feito conforme estabelecido no Art. 32 na Resolução CEPE 080/2021.

## **Título X: Da Diplomação**

**Art. 35º** – A expedição do diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada à homologação, pelo Decanato de Pós-Graduação, de relatório elaborado pela Comissão Examinadora.

Parágrafo 1º - A Ata de defesa deverá ser encaminhado ao DGP pelo Coordenador do PPG-CFL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data final estipulada pela banca examinadora.

Parágrafo 2º – O diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa, como comprovante de titulação.

**Art. 36º** – Para obter o diploma de mestre, além de cumprir as demais exigências, o discente deverá ter escrito uma dissertação, conforme estabelecido no artigo 33 da Resolução CEPE 080/2021.

**Art. 37º** - Para obter o diploma de doutor, além de cumprir as demais exigências, o discente deverá:

I - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação, no prazo estipulado regulamento do programa;

II - Ter escrito uma tese conforme estabelecido nos artigos 34 e 37 da Resolução CEPE 080/2021.

Parágrafo único – Em caso de redação em outros idiomas que não o português, um pedido circunstanciado deverá ser submetido para apreciação da CPG-CFL.

## **Título XI: Das Disposições Finais**

**Art. 38º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo CPPG-CFL, em primeira instância ou pelo CPPG-FT, em segunda instância e em última instância, a CPP-UnB.

**Art. 39º** - Este regulamento estará sujeito às demais normas existentes, e às normas que vierem a ser estabelecidas para os cursos de Pós-Graduação na Universidade de Brasília.

**Art. 40º** Normas para Credenciamento, Recredenciamento, Desligamentos de Docentes, assim como para Composição de Banca Examinadora Para Defesa de Mestrado, Qualificação e Defesa de Tese de Doutorado, bem como a Seleção e Manutenção de Bolsas dos Discentes são dados por atos específicos, os quais podem sofrer mudanças, buscando maior controle e excelência na disponibilidade dos recursos e qualidade das pesquisas.

**Art. 41º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Brasília, 25 de julho de 2022**



**Prof. Eder Pereira Miguel**  
**Coordenador do PPG/CFL**

**ANEXO I  
DISCIPLINAS DO MESTRADO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - MESTRADO:**

NOME DA DISCIPLINA	CÓDIGO	CR	CH	N	PL
Sem. Avançado em Ciências Ambientais e Florestais I	EFL360007	02	30	M	1/2
Sem. Avançado em Ciências Ambientais e Florestais II	EFL360040	02	30	M	1/2
Metodologia de Pesquisas Florestais	EFL360473	02	30	M	1/2
Biometria Florestal ou equivalente	EFL360082	04	60	M	1/2
Prática de Ensino Florestal (*)	EFL360376	02	30	M	1/2
Elaboração de Trabalho Final de Mestrado	-	-	-	M	1/2

CR – número de créditos; CH – carga horária; N – nível (M – mestrado); PL – período letivo (1 – primeiro semestre, 2 – segundo semestre); EFL- Departamento de Engenharia Florestal.

\* Obrigatórias somente para bolsistas da Capes e/ou CNPq

**DISCIPLINAS OPTATIVAS - MESTRADO:**

NOME DA DISCIPLINA	CÓDIGO	CR	CH	LP	N	PL
Administração de Áreas Silvestres	EFL360139	04	60	C	M	2
Administração Florestal	EFL360155	04	60	M	M	2
Avaliação Econômica de Projetos Florestais	EFL360520	04	60	C,M	M	1
Biodegradação e Preservação da Madeira	EFL360228	04	60	T	M	2
Biologia da Conservação	EFL360121	04	60	C	M	1
Biotecnologia Florestal	EFL360571	04	60	M	M	1
Características de Combustíveis de Origem Vegetal	EFL360287	04	60	T	M	1
Compostos de Materiais Ligno-celulósicos	EFL360279	04	60	T	M	1
Conversão Energética de Biomassa	EFL360309	04	60	T	M	2
Dendrologia	EFL360066	04	60	C, M	M	1
Dinâmica e Produção Florestal	EFL304263	04	60	M	M	2
Dispersão e Germinação de Sementes	EFL360015	04	60	C,M	M	2
Ecologia da Restauração	EFL360074	04	60	C	M	2
Economia Florestal	EFL360147	04	60	M	M	1
Etnobotânica e Socioflorestas	EFL360414	04	60	C, M	M	2
Geoprocessamento Aplicado a Ciências Florestais	EFL360597	04	60	C,M	M	2
Inventário Florestal	EFL304239	04	60	C	M	1
Manejo de Bacias Hidrográficas	EFL360033	04	60	C	M	1
Manejo de Florestas Plantadas	EFL304247	04	60	M	M	1/2
Manejo de Vegetação Nativa	EFL304221	04	60	C,M	M	1/2
Mensuração Florestal	EFL360091	04	60	C, M	M	1
Métodos Quantitativos Aplicados à Economia Florestal	EFL360546	04	60	C,M	M	2
Modelagem da Produção Florestal	EFL303356	04	60	M	M	2
Modelagem, Risco e Sustentabilidade de Recursos Naturais	EFL395498	04	60	C	M	2
Mudanças Globais e Ecossistemas Brasileiros	EFL360392	04	60	C, M	M	1
Política Ambiental e Florestal	EFL360163	04	60	C, M	M	1
Prática de Ensino Florestal	EFL360376	02	30	C,M	M	2
Propriedades Físicas e Mecânicas da Madeira	EFL360236	04	60	T	M	1
Qualidade da Madeira	EFL360021	004	60	T	M	2
Recuperação de Áreas Degradadas pela Mineração	EFL360511	004	60	T	M	1
Recursos Energéticos da Madeira	EFL360295	004	60	T	M	1

Recursos Florestais e Comercialização da Madeira	EFL360180	002	30	T	M	2
Secagem da Madeira	EFL360261	04	60	T	M	2
Silvicultura tropical	EFL360031	04	60	M	M	1
Solos de Ecossistemas Florestais	EFL360023	04	60	C	M	1
Técnicas de Colheita e Transporte	EFL360368	04	60	M	M	2
Tecnologia da Celulose e Papel	EFL360252	04	60	T	M	2
Tecnologia de Produtos Florestais Não Madeiros	EFL360538	04	60	T	M	1
Tecnologia não Destrutiva Aplicada a Madeira	EFL320251	04	60	T	M	2
Tópicos especiais em conserv e manejo de recursos florestais	EFL360171	04	60	C,M	M	1/2
Tópicos esp. em tecnologia, produtos e qualidade damadeira	EFL360325	04	60	T	M	1/2
Tópicos avançados em gestão ambiental e florestal	EFL360449	04	60	C,M	M	1/2
Tópicos avançados em conservação da natureza	EFL360431	04	60	C	M	1/2
Transferência de informações florestais	EFL360457	04	60	C,M,T	M	1/2

**Obs.:** CR – número de créditos; CH – carga horária; LP – Linhas de Pesquisas (C – Gestão, Conservação e Restauração da Natureza, M – Manejo Florestal e Silvicultura, T – Tecnologia, Utilização e Economia de Produtos e Serviços Florestais; N – nível (M – mestrado); PL – período letivo (1 – primeiro semestre, 2 – segundo semestre); EFL- Departamento de Engenharia Florestal

### DISCIPLINAS DO DOMÍNIO CONEXO (OPTATIVAS) - MESTRADO

NOME DA DISCIPLINA	CÓDIGO	CR	CH
Manejo de Recursos Naturais Renováveis	ECL322236	4 créditos	60
Análise de Solos e Tecidos Vegetais	ECL323063	4 créditos	60
Sensoriamento Remoto	GEA338176	4 créditos	60
Deteção de mudanças em Sensoriamento Remoto	GEA303330	2 créditos	30
Economia da Política Ambiental	ECO336513	4 créditos	60
Macroeconomia ambiental	ECO336530	4 créditos	60
Análise Multivariada	EST315206	4 créditos	60
Sistema de Informação Geográfica	GEA338338	4 créditos	60
Matéria Orgânica do Solo	FAV361135	4 créditos	60
Ecodinâmica e Manejo de Meio Ambiente	GEA338273	4 créditos	60
Microbiologia do Solo	FAV361216	4 créditos	60
Física do Solo	FAV361054	4 créditos	60
Fertilidade do Solo	FAV361046	4 créditos	60
Análise da Paisagem	GEA338257	4 créditos	60
Estatística Aplicada às Ciências Ambientais	EST312142	4 créditos	60
Geostatística aplicada as Ciências Ambientais	FUP316920	4 créditos	60
Processamento de imagens e informações espaciais	IGD312835	4 créditos	60
Fundamentos de sistemas e sensores	IGD312819	4 créditos	60
Processamento de imagens e informações espaciais	IGD312835	4 créditos	60
Fundamentos de Sistemas de Informação Geográfica	IGD319341	4 créditos	60
Geostatística aplicada	IGD395676	4 créditos	60
Processamento de Dados Hiperspectrais	IGD304506	4 créditos	60
Bioclimatologia	ECL322253	4 créditos	60
Nutrição Mineral das Plantas	ECL322130	3 créditos	45

Vegetação e os Fatores Edáficos	ECL322270	4 créditos	60
Ecofisiologia Vegetal	ECL322334	4 créditos	60
Ecologia de Populações	ECL322300	4 créditos	60
Métodos em Ecologia	ECL322229	4 créditos	60
Ecologia do Cerrado	ECL322326	4 créditos	60
Estatística aplicada à ecologia	ECL323047	3 créditos	45
Ecologia do fogo	ECL323152	2 créditos	30
Ecologia da biodiversidade	ECL323209	4 créditos	60
Anatomia de plantas no Cerrado	BOT322890	4 créditos	60
Análise Quantitativa da vegetação	BOT323225	4 créditos	60
Elaboração e Avaliação Econômica de Projetos Agrícolas e Sistemas Integrados	FAV337854	4 créditos	60
Anatomia Vegetal Avançada	BOT323187	4 créditos	60
Botânica de campo	BOT322822	4 créditos	60
Bioquímica Geral	BOT322393	4 créditos	60
Sistemas Reprodutivos e Genéticos nas Angiospermas	BOT322806	4 créditos	60
Fitogeografia	BOT323004	2 créditos	30
Cultura de Células e Tecidos Vegetais	BOT322491	4 créditos	60
Fitossociologia	BOT322571	4 créditos	60
Estrutura interna das madeiras nativas	BOT322903	4 créditos	60
Estatística aplicada a Zoologia	ZOO398411	4 créditos	60
Tópicos em Zoologia II: Introdução ao R e aos modelos lineares	ZOO397792	4 créditos	60
Sensoriamento Remoto	IGD312584	4 créditos	60
Fundamentos de Sistemas Sensores	IGD312819	4 créditos	60
Tópicos em Geoprocessamento 3	IGD312967	2 créditos	30
Processamento de Imagens e Informações Espaciais	IGD312835	4 créditos	60
Métodos Estatísticos I	EST315125	4 créditos	60
Estatística aplicada às Ciências Ambientais	EST312142	4 créditos	60
Teoria do Conhecimento e Metodologia Científica	ENC362042	2 créditos	30
Métodos e experimentação na agropecuária	FAV361470	4 créditos	60
Gestão Ambiental	CDS300373	4 créditos	60
Tópicos Especiais em Desenvolvimento Sustentável	CDS300241	2 créditos	30
Introdução à Gestão Ambiental	CDS362841	2 créditos	30

Obs.: CR – número de créditos; CH – carga horária; ECL – Ecologia; BOT- Botânica; ZOO – Zoologia; IGD – Instituto de Geociência; EST – Estatística; ENC – Engenharia Civil; CDS - Centro de Desenvolvimento Sustentável; FAV- Faculdade de Agronomia e Veterinária; GEA- Geografia; FUP- Faculdade de Planaltina



Prof. Eder Pereira Miguel  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais

**ANEXO II  
DISCIPLINAS DO DOUTORADO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - DOUTORADO:**

<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>	<b>N</b>	<b>PL</b>
Sem. Avançado em Ciências Ambientais e Florestais I	EFL360007	02	30	D	1/2
Sem. Avançado em Ciências Ambientais e Florestais II	EFL360040	02	30	D	1/2
Metodologia de Pesquisas Florestais	EFL360473	02	30	D	1/2
Biometria Florestal ou equivalente	EFL360082	04	60	D	1/2
Prática de Ensino Florestal (*)	EFL360376	02	30	D	2
Prática de Ensino Florestal Avançada (*)	EFL360236	02	30	D	2
Qualificação em Ciências Florestais	EFL360465	02	30	D	1/2
Elaboração de Trabalho Final de Doutorado	-	-	-	D	1/2

CR – número de créditos; CH – carga horária; N – nível (D – Doutorado); PL – período letivo (1 – primeiro semestre, 2 – segundo semestre); EFL- Departamento de Engenharia Florestal.  
\* Obrigatórias somente para bolsistas da Capes e/ou CNPq

**DISCIPLINAS OPTATIVAS - DOUTORADO:**

<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>	<b>LP</b>	<b>N</b>	<b>PL</b>
Administração de Áreas Silvestres	EFL360139	04	60	C	D	2
Administração Florestal	EFL360155	04	60	M	D	2
Avaliação Econômica de Projetos Florestais	EFL360520	04	60	C,M	D	1
Biodegradação e Preservação da Madeira	EFL360228	04	60	T	D	2
Biologia da Conservação	EFL360121	04	60	C	D	1
Biotecnologia Florestal	EFL360571	04	60	M	D	1
Características de Combustíveis de Origem Vegetal	EFL360287	04	60	T	D	1
Compostos de Materiais Ligno-celulósicos	EFL360279	04	60	T	D	1
Conversão Energética de Biomassa	EFL360309	04	60	T	D	2
Dendrologia	EFL360066	04	60	C, M	D	1
Dinâmica e Produção Florestal	EFL304263	04	60	M	D	2
Dispersão e Germinação de Sementes	EFL360015	04	60	C,M	D	2
Ecologia da Restauração	EFL360074	04	60	C	D	2
Economia Florestal	EFL360147	04	60	M	D	1
Etnobotânica e Socioflorestas	EFL360414	04	60	C, M	D	2
Geoprocessamento Aplicado a Ciências Florestais	EFL360597	04	60	C,M	D	2
Inventário Florestal	EFL304239	04	60	C	D	1
Manejo de Bacias Hidrográficas	EFL360033	04	60	C	D	1
Manejo de Florestas Plantadas	EFL304247	04	60	M	D	1/2
Manejo de Vegetação Nativa	EFL304221	04	60	C,M	D	1/2
Mensuração Florestal	EFL360091	04	60	C, M	D	1
Métodos Quantitativos Aplicados à Economia Florestal	EFL360546	04	60	C,M	D	2
Modelagem da Produção Florestal	EFL303356	04	60	M	D	2
Modelagem, Risco e Sustentabilidade de Recursos Naturais	EFL395498	04	60	C	D	2
Mudanças Globais e Ecossistemas Brasileiros	EFL360392	04	60	C, M	D	1
Política Ambiental e Florestal	EFL360163	04	60	C, M	D	1
Prática de Ensino Florestal	EFL360376	02	30	C,M	D	2
Prática de Ensino Florestal Avançada	EFL360236	02	30	C, M	D	2
Propriedades Físicas e Mecânicas da Madeira	EFL360236	04	60	T	D	1

Qualidade da Madeira	EFL360021	004	60	T	D	2
Recuperação de Áreas Degradadas pela Mineração	EFL360511	004	60	T	D	1
Recursos Energéticos da Madeira	EFL360295	004	60	T	D	1
Recursos Florestais e Comercialização da Madeira	EFL360180	002	30	T	D	2
Secagem da Madeira	EFL360261	04	60	T	D	2
Silvicultura tropical	EFL360031	04	60	M	D	1
Solos de Ecossistemas Florestais	EFL360023	04	60	C	D	1
Técnicas de Colheita e Transporte	EFL360368	04	60	M	D	2
Tecnologia da Celulose e Papel	EFL360252	04	60	T	D	2
Tecnologia de Produtos Florestais Não Madeireiros	EFL360538	04	60	T	D	1
Tecnologia não Destrutiva Aplicada a Madeira	EFL320251	04	60	T	D	2
Tópicos especiais em conserv e manejo de recursos florestais	EFL360171	04	60	C,M	D	1/2
Tópicos esp. em tecnologia, produtos e qualidade damadeira	EFL360325	04	60	T	D	1/2
Tópicos avançados em gestão ambiental e florestal	EFL360449	04	60	C,M	D	1/2
Tópicos avançados em conservação da natureza	EFL360431	04	60	C	D	1/2
Transferência de informações florestais	EFL360457	04	60	C,M,T	D	1/2

CR – número de créditos; CH – carga horária; LP – Linhas de Pesquisas (C – Gestão, Conservação e Restauração da Natureza, M – Manejo Florestal e Silvicultura, T – Tecnologia, Utilização e Economia de Produtos e Serviços Florestais; N – nível (D – Doutorado); PL – período letivo (1 – primeiro semestre, 2 – segundo semestre); EFL- Departamento de Engenharia Florestal

### **DISCIPLINAS DO DOMÍNIO CONEXO (OPTATIVAS) - DOUTORADO**

<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CR</b>	<b>CH</b>
Manejo de Recursos Naturais Renováveis	ECL322236	4 créditos	60
Análise de Solos e Tecidos Vegetais	ECL323063	4 créditos	60
Sensoriamento Remoto	GEA338176	4 créditos	60
Deteção de mudanças em Sensoriamento Remoto	GEA303330	2 créditos	30
Economia da Política Ambiental	ECO336513	4 créditos	60
Macroeconomia ambiental	ECO336530	4 créditos	60
Sistema de Informação Geográfica	GEA338338	4 créditos	60
Matéria Orgânica do Solo	FAV361135	4 créditos	60
Ecodinâmica e Manejo de Meio Ambiente	GEA338273	4 créditos	60
Microbiologia do Solo	FAV361216	4 créditos	60
Física do Solo	FAV361054	4 créditos	60
Fertilidade do Solo	FAV361046	4 créditos	60
Análise da Paisagem	GEA338257	4 créditos	60
Estatística Aplicada às Ciências Ambientais	EST312142	4 créditos	60
Geoestatística aplicada as Ciências Ambientais	FUP316920	4 créditos	60
Processamento de imagens e informações espaciais	IGD312835	4 créditos	60
Elaboração e Avaliação Econômica de Projetos Agrícolas e Sistemas Integrados	FAV337854	4 créditos	60
Fundamentos de sistemas e sensores	IGD312819	4 créditos	60
Processamento de imagens e informações espaciais	IGD312835	4 créditos	60
Fundamentos de Sistemas de Informação Geográfica	IGD319341	4 créditos	60

Análise Multivariada	EST315206	4 créditos	60
Geostatística aplicada	IGD395676	4 créditos	60
Processamento de Dados Hiperespectrais	IGD304506	4 créditos	60
Bioclimatologia	ECL322253	4 créditos	60
Nutrição Mineral das Plantas	ECL322130	3 créditos	45
Vegetação e os Fatores Edáficos	ECL322270	4 créditos	60
Ecofisiologia Vegetal	ECL322334	4 créditos	60
Ecologia de Populações	ECL322300	4 créditos	60
Métodos em Ecologia	ECL322229	4 créditos	60
Ecologia do Cerrado	ECL322326	4 créditos	60
Estatística aplicada à ecologia	ECL323047	3 créditos	45
Ecologia do fogo	ECL323152	2 créditos	30
Ecologia da biodiversidade	ECL323209	4 créditos	60
Anatomia de plantas no Cerrado	BOT322890	4 créditos	60
Análise Quantitativa da vegetação	BOT323225	4 créditos	60
Anatomia Vegetal Avançada	BOT323187	4 créditos	60
Botânica de campo	BOT322822	4 créditos	60
Bioquímica Geral	BOT322393	4 créditos	60
Sistemas Reprodutivos e Genéticos nas Angiospermas	BOT322806	4 créditos	60
Fitogeografia	BOT323004	2 créditos	30
Cultura de Células e Tecidos Vegetais	BOT322491	4 créditos	60
Fitossociologia	BOT322571	4 créditos	60
Estrutura interna das madeiras nativas	BOT322903	4 créditos	60
Estatística aplicada a Zoologia	ZOO398411	4 créditos	60
Tópicos em Zoologia II: Introdução ao R e aos modelos lineares	ZOO397792	4 créditos	60
Sensoriamento Remoto	IGD312584	4 créditos	60
Fundamentos de Sistemas Sensores	IGD312819	4 créditos	60
Tópicos em Geoprocessamento 3	IGD312967	2 créditos	30
Processamento de Imagens e Informações Espaciais	IGD312835	4 créditos	60
Métodos Estatísticos I	EST315125	4 créditos	60
Estatística aplicada às Ciências Ambientais	EST312142	4 créditos	60
Teoria do Conhecimento e Metodologia Científica	ENC362042	2 créditos	30
Métodos e experimentação na agropecuária	FAV361470	4 créditos	60
Gestão Ambiental	CDS300373	4 créditos	60
Tópicos Especiais em Desenvolvimento Sustentável	CDS300241	2 créditos	30
Introdução à Gestão Ambiental	CDS362841	2 créditos	30

Obs.: CR – número de créditos; CH – carga horária; ECL – Ecologia; BOT- Botânica; ZOO – Zoologia; IGD – Instituto de Geociência; EST – Estatística; ENC – Engenharia Civil; CDS - Centro de Desenvolvimento Sustentável; FAV- Faculdade de Agronomia e Veterinária; GEA- Geografia; FUP- Faculdade de Planaltina



Prof. Eder Pereira Miguel

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais